



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ATO Nº 304, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

Do Presidente da Câmara

Dispõe sobre o expediente a ser seguido na Sessão Solene de Posse dos Eleitos para o mandato 2021/2024, a ser realizada no dia 01/01/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital/SP.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que tudo quanto estabelecido pelos Governos Federal, Estadual, Municipal e Ministério da Saúde, no tocante às medidas e procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19 estão sendo prorrogados paulatinamente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter o máximo de prevenção e observância aos normativos expedidos pelos órgãos Executivos desta Federação e, os termos do artigo 3º do referido Ato n. 292 deste Poder Legislativo,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Em observância aos regramentos legais em vigor, em especial à determinação do Governo do Estado em regredir nossa região para a fase vermelha (25 a 27/12 e 01 a 03/01/2021), na qual é proibida aglomeração pública, somado aos preceitos do artigo 3º do Ato n. 292 desta Casa de Leis, o qual preleciona que “...ficam suspensas, nas dependências das Câmara Municipal, por igual período previsto no art. 2º acima, **todas as atividades com público externo que envolvam aglomeração de pessoas.**”, fica determinado que a Sessão Solene de Posse, que será realizada no dia 01/01/2021, a partir das 10h, ocorrerá somente com a presença dos servidores desta Casa de Leis, do prefeito, vice-prefeita e dos vereadores eleitos no dia 15 de novembro p. passado, que cumprirão o mandato no período compreendido entre 2021/2024, bem como a presença de um representante da imprensa escrita e um representante da imprensa falada, caso queiram.

Art. 2º Fica proibida a presença de qualquer outra pessoa externa no plenário em referida sessão Solene de Posse.

Art. 3º A Sessão Solene de Posse será transmitida na íntegra e ao vivo, via internet, através do sítio eletrônico [www.palmital.sp.leg.br](http://www.palmital.sp.leg.br) e canal YOUTUBE.

Art. 4º Este Ato entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 29 de dezembro de 2.020.

  
**FRANCISCO DE SOUZA – CANINHA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 29 de dezembro de 2.020.

  
**LEONARDO HENRIQUE VIECILI ALVES**  
Diretor Geral